

RESOLUÇÃO ARSP Nº 056 DE 21 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste tarifário referente a atualização do preço da molécula do gás e da margem média de distribuição a ser praticado pela Concessionária ES Gás.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO ARSP, no uso de suas atribuições regimentais, à vista do disposto na Lei Complementar nº 827, de 30 de junho de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 954, de 02 de setembro de 2020;

Considerando que compete a ARSP fixar as tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços regulados, bem como os reajustes anuais e as revisões, tendo por objetivo assegurar tanto o equilíbrio econômico-financeiro da prestação do serviço como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam à eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade, no que couber;

Considerando que a Concessionária de Distribuição de Gás Canalizado – Companhia de Gás do Espírito Santo (ES GÁS), por meio da carta ESGÁS/DPR/GREG Nº 47/2022, apresentou pedido de homologação do reajuste do Preço do Gás (PG), constituído da Parcela de Transporte (PT) e a Parcela de Molécula (PMt), cujo reajuste para vigorar a partir de 01 de agosto de 2022 é da ordem de 4,27%, equivalendo ao valor R\$ 2,9081/m³, em conformidade com os termos do contrato de suprimento também denominado contrato de compra e venda de gás natural na modalidade firme inflexível, firmado entre a Companhia de Gás do Espírito Santo - ES Gás e a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS;

Considerando que a Concessionária de Distribuição de Gás Canalizado – Companhia de Gás do Espírito Santo (ES GÁS) apresentou também por meio da carta ESGÁS/DPR/GREG Nº 47/2022, pleito sobre o reajuste anual da margem média de distribuição de 10,723%, equivalendo ao valor de R\$ 0,31514/m³ conforme estabelecido no Contrato de Concessão;

Considerando o PARECER TÉCNICO ARSP/DC/ASTET Nº 006/2022 com cálculo demonstrativo do impacto dos reajustes na tarifa média, que passa a ser R\$ 3,2232/m³, representando um aumento da ordem de 4,87%, a partir de 01 de agosto de 2022;

Considerando PARECER PGE/PCA Nº 0770/2021 e Despacho PGE/PCA Nº 0931/2021 que ratificam o PARECER PGE/PCA Nº 0033/2021 e Despacho PGE/PCA Nº 00334/2021 quanto ao reajuste da margem média de distribuição em 01º de agosto;

Considerando que o Contrato de Concessão estabelece em sua cláusula XII, item 12.12.1 e 12.13, bem como na cláusula IV do Anexo I, os regramentos para os reajustes tarifários;

Considerando à decisão liminar proferida no bojo da Ação Civil Pública nº 0017766-63.2021.8.08.0024, notificada à ARSP em 30 de dezembro de 2021;

Considerando parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo (PGE-ES) em resposta à consulta formulada pela ARSP a respeito dos reflexos da decisão liminar proferida na ação civil pública nº 0017766-63.2021.8.08.0024, no qual foi concluído que até que tal decisão judicial seja modificada ou revogada: [i] são cabíveis os reajustes previstos no contrato de suprimento de gás com vigência até 31.12.2021; e que [ii] a metodologia de reajuste a ser aplicada é aquela prevista no mesmo contrato de suprimento vigente até 31/12/2021 (Registro nº 2022-J0BGHM).

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o reajuste na tabela de tarifas de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), decorrente do reajuste da margem média de distribuição e do preço do gás (homologação do preço da molécula do gás).

Art. 2º - A tabela com as tarifas reajustadas sem impostos, válida a partir de 01 de agosto de 2022, consta do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Os valores não incluem ICMS, PIS e COFINS e serão aplicados pela Concessionária, conforme a legislação vigente.



Art. 4º - Esta Resolução e seu Anexo estarão disponíveis para consulta no site da ARSP.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de agosto de 2022.

Vitória/ES, 21 de julho de 2022.

Joana Moraes Resende Magella
Diretora Presidente

Bárbara Carneiro Caniçali
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Cristina Niero
Diretora de Gás Canalizado e Energia - respondendo

Kátia Muniz Côco
Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

ANEXO I
TABELA DE TARIFAS - GÁS NATURAL CANALIZADO
ES GÁS – COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO
VÁLIDA A PARTIR DE 01/08/2022

Os valores não incluem ICMS, PIS e COFINS e serão aplicados conforme a legislação vigente.

Segmento Residencial - Medição Individual

Classe	Valor Mensal (m³)	Valor Fixo (R\$)	Valor Variável (R\$/m³)
1	-	8,00	41,39
2	8,01	16,00	8,33
3	16,01	55,00	4,05
4	Acima de 55,00	-	-
			4,2247

Segmento Residencial - Medição Coletiva

Classe	Valor Mensal (m³)	Valor Fixo (R\$)	Valor Variável (R\$/m³)
1	-	15,00	74,13
2	15,01	60,00	10,98
3	60,01	200,00	12,98
4	200,01	500,00	26,29
	Acima de 500,00	-	42,98
			4,9253

Segmento GNV - Gás Natural Veicular

Classe	Valor Mensal (m³)	Valor Fixo (R\$)	Valor Variável (R\$/m³)
1		4.869,25	3,1024

Segmento Comercial

Classe	Valor Mensal (m³)	Valor Fixo (R\$)	Valor Variável (R\$/m³)
1	-	200,00	74,13
2	200,01	1.000,00	10,75
3	1.000,01	5.000,00	227,52
4	5.000,01	15.000,00	561,28
5	Acima de 15.000,00	-	3.812,73
			4,2416

Segmento Industrial

Classe	Valor Mensal (m³)	Valor Fixo (R\$)	Valor Variável (R\$/m³)
1	-	1.000,00	90,17
2	1.000,01	5.000,00	917,73
3	5.000,01	50.000,00	4.604,93
4	50.000,01	300.000,00	7.284,33
5	300.000,01	500.000,00	18.131,75
6	500.000,01	1.000.000,00	36.118,08
7	1.000.000,01	10.000.000,00	54.104,40
8	Acima de 10.000.000,00	-	543.629,09
			3,1543

Cogeração e Climatização

Classe	Valor Mensal (m³)	Valor Fixo (R\$)	Valor Variável (R\$/m³)
1	-	15.000,00	685,46
2	15.000,01	45.000,00	1.091,55
3	45.000,01	300.000,00	3.336,13
4	300.000,01	900.000,00	9.844,58
5	900.000,01	3.000.000,00	34.877,10
6	Acima de 3.000.000,00	-	106.636,96
			3,0293

Segmento Matéria Prima

Classe	Valor Mensal (m³)	Valor Fixo (R\$)	Valor Variável (R\$/m³)
1	-	300.000,00	13.282,66
2	300.000,01	900.000,00	27.579,01
3	900.000,01	3.000.000,00	69.132,98
4	3.000.000,01	15.000.000,00	94.721,77
5	15.000.000,01	60.000.000,00	395.111,92
6	Acima de 60.000.000,00	-	1.073.771,15
			2,9887